



CONSELHO de ARBITRAGEM

INFORMAÇÃO Nº 83

APELAÇÃO DE DECISÕES DE PROTESTOS OU DE PEDIDOS DE REPARAÇÃO

COMO FAZER

Para interpor uma apelação, uma pessoa ou barco deve ter sido parte na audiência. (As Definições nas Regras definem uma parte).

A partir do recebimento da decisão verbal na audiência, a parte tem até 7 dias para solicitar a decisão por escrito à comissão de protestos (Regra 65.2).

A partir do momento que recebeu a decisão por escrito, a parte tem 15 dias para enviar a apelação ao Conselho de Arbitragem.

A apelação por escrito deve indicar as razões pelas quais supõe que a interpretação de uma regra pela comissão de protesto, ou os seus procedimentos, foram incorretos.

Uma apelação não é uma nova audiência, portanto, uma apelação não é uma oportunidade para apresentar factos que foram ou deveriam ter sido apresentados na audiência.

Uma apelação não é uma oportunidade para argumentar contra os factos declarados pela comissão de protesto. Estes foram verificados a partir das provas apresentadas na audiência e não podem ser anulados pela comissão de apelação, visto que esta não estava presente na audiência.

Uma apelação alegando procedimentos incorretos deve descrever os detalhes das ações incorretas que poderiam ter prejudicado o apelante.



CONSELHO de ARBITRAGEM

A DECISÃO

Uma comissão de apelação será formado por juízes experientes, qualificados e credenciados e nenhum deverá ter conflito de interesses no caso.

O Conselho de Arbitragem enviará uma cópia da apelação à comissão de protestos e às partes envolvidas na audiência e eles terão 15 dias para apresentar quaisquer comentários.

A oportunidade para enviar comentários também não serve para apresentar factos adicionais ou contestar os já declarados pela comissão de protestos.

A comissão de apelação verificará os documentos e decidirá sobre a apelação de acordo com a regra 71 e informará as partes do protesto e a comissão de protesto da decisão. A decisão também será publicada no *site* da FPV.

APELAÇÕES URGENTES

Apesar de ainda estarem por decidir, com anos de atraso, diversas apelações sob a responsabilidade de anteriores Conselhos de Arbitragem, no nosso programa assumimos o compromisso de resolver as apelações em 30 dias. Apesar disso, no nosso mandato as apelações apenas levaram em média 20 dias a serem resolvidas.

Ainda, e a fim a evitar o que tem acontecido até aqui, de a pedido do Departamento Técnico da FPV, não ser concedido o Direito de Apelação em provas de selecção para os Europeus e Mundiais adicionamos às novas regras 2021/2024 a seguinte prescrição ao Apêndice R:

“A Federação Portuguesa de Vela prescreve que os períodos de tempo indicados nas regras R2.1, R2.3 e R4.4, conforme alterados por esta prescrição, podem ser encurtados pelo Conselho de Arbitragem para 5 dias seguidos, se for decidido que uma Apelação ou um pedido de confirmação, ou uma correção carecem duma decisão num espaço de tempo mais curto.”

O nosso Conselho de Arbitragem defende o Direito inalienável dos Velejador poderem Protestar e Apelar sempre que se considerem prejudicados.

19.08.2021